



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 62/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

GERAL 446  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01/210/17 Pag. 118  
Data 03/08/17  
Fonseca  
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**

Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, ou seja, de 1º de setembro à 31 de dezembro de 2017, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
08 (oito) VISITADOR DO PIM	Padrão 01 – 40 horas

**§ 1.º.** As atribuições de cada cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável do Programa Primeira Infância Melhor, mantendo o desenvolvimento do Programa junto às famílias por ele atendidas, cujos contratados mantêm qualificação específica para o exercício do cargo.

ACORDADO  
15/8/17  
Presidente  
APROVADO  
Em 15/8/17  
Presidente

*fms*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 3º.** Os contratos de que trata o art. 1º. Desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratos os direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4º.** As contratações terão vigência a partir do mês de setembro de 2017.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, 31.90.04.00.00.00 conforme discriminado na classificação orçamentária da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº. 13/2016.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 02 de agosto de 2017.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 8 / 8 / 17

  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 8 / 8 / 17

  
Presidente

Comissão de Serviços Públicos  
Educação e Meio Ambiente

Em 8 / 8 / 17

  
Presidente



**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa o presente projeto de Lei que trata da contratação temporária de excepcional interesse público de oito visitantes para o Programa Primeiro Infância Melhor, tendo em vista que a demanda não pode ser suprida através do concurso realizado, considerando que somente os servidores nomeados atenderam aos critérios exigidos, referente ao grau de escolaridade e titulação. Assim sendo, os demais candidatos que foram aprovados no último concurso, não preencheram os requisitos para a nomeação, não restando outra alternativa, senão a contratação emergencial, como forma de não penalizar o município e seus administrados pela ausência do programa, inviabilizando inclusive o repasse de recursos pertinentes.

Informamos que em momento oportuno o Município realizará novo concurso público para atendimento da necessidade que ora se demonstra revestida das condições de emergencialidade, salientando inclusive que foi realizado pela administração curso de capacitação para aquelas pessoas interessadas em participarem do próximo concurso, uma vez que, este é um dos requisitos exigidos para o cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Dispensa maiores detalhamentos sobre o presente projeto, em virtude da necessidade da contratação, haja vista tratar-se de atendimento á Programa Estadual, condicionado os repasses financeiros da Esfera Estadual, a implantação completa e vigente do referido Programa.

Informamos ainda que a escolha dos servidores será através do competente processo simplificado seletivo.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 13/2016, uma vez que, quando da elaboração do mesmo, no exercício de 2016, ficou previsto essas contratações até o exercício de 2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 02 de agosto de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

#### **LRF Art. 16 inciso II**

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 13/2016, Contratação de 08 Visitadores do PIM até 31/12/2017. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 13/2016.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 01 de Agosto de 2017.

---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 13/2016**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 08 Visitadores do PIM com vencimentos de R\$880,00 pelo prazo de 6 meses a contar de 10/06/2016, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0006	2.055	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2016		2017		2018	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por Redução Orçamentária no Vínculo	( + )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	( - )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ -	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ -	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = ) R\$ -	( = ) R\$ -	( = ) R\$ -	( = ) R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	( + )	R\$ 90.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/Red.Orç.no Vínculo/Sup.Financeiro/Aporte	( + )	R\$ 15.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	( - )	R\$ 16.092,05	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	( - )	R\$ 21.668,63	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -
Valor da Operação	( - )	R\$ 66.914,41	( + ) R\$ 132.024,71	( + ) R\$ 132.024,71	( + ) R\$ -	( + ) R\$ -
Saldo Livre Resultante	( = )	R\$ 324,91	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = ) R\$ 132.024,71	( = ) R\$ 132.024,71	( = ) R\$ -	( = ) R\$ -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2016		2017		2018	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 181.049,77	(+)	R\$ 192.818,01	(+)	R\$ 205.351,18
Empenhamento em Recursos ASPS	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 31.725,03	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 38.597,95	(-)	R\$ 58.801,92	(-)	R\$ 62.624,04
Valor da Operação	(-)	R\$ 66.914,41	(-)	R\$ 132.024,71	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 43.812,38	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 1.991,38	(=)	R\$ 142.727,14

OBS.I: O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ENCONTRA-SE POSITIVO, POIS EM CASO DE APROVAÇÃO DO PROJETO PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS VISITADORES DO PIM APARTIR DE 10/06/2016, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NECESSÁRIAS SERÃO SUPLEMENTADAS POR REDUÇÃO ORÇAMENTARIA E/OU SUPERAVIT FINANCEIRO NO VINCULO 4160 (PIM). CÁLCULOS VÁLIDOS PARA CONTRATAÇÃO DE 8 VISITADORES DO PIM COM VENCIMENTOS DE R\$880,00 MENSAIS POR 6 MESES MAIS 12 MESES DE RENOVAÇÃO OU NOVAS CONTRATAÇÕES.

### CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Flavio Gilberto Dorneles Machado  
Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa.

Data: 18/04/2016

*Alessandro Souza Rodrigues*  
Alessandro Souza Rodrigues  
Técnico em Contabilidade